

# LEI MUNICIPAL Nº 2.530/2005

---

## **ALTERA OS ARTIGOS N.ºS. 271 E 273, DA LEI MUNICIPAL N.º 792, DE 07/12/88, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.(ALT. PELA LEI 2.882/09)**

Art. 1º Ficam alterados os artigos 271 e 273, da Lei Municipal n.º 792, de 07 de dezembro de 1988 (Código de Posturas), os quais passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 271

.....

.....

.....

..... XX - Shopping Centeres e  
Hipermercados. Art. 273 .....

.....

.....

..... XXII - Shopping Centeres e  
Hipermercados: a)Dias úteis: das 08:00 às 24:00h; b)Domingos e Feriados: das 09:00 às 22:00h. XXIII -  
Praça de Alimentação e Divertimentos em Shopping Centeres: a)Dias úteis: das 11:00 às 23:00h;  
b)Domingos e Feriados: das 11:00 às 24:00h. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.